



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 294, DE 2 DE JULHO DE 2025

Alteração da Portaria nº 289, de 30 de junho de 2025, que concede férias regulares a servidora **Vitória Pedro Gonçalves Goi**.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/3/2023 à 1/3/2024**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria 289, de 30 de junho de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Vitória Pedro Gonçalves Goi**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de 1/7/2025 à 15/7/2025 e 1/9/2025 à 15/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1/7/2025.

Pedra Preta, 2 de julho de 2025.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial da AMM.

IX. Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério da CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento.

X. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

XI. Manter a CONCEDENTE informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;

CLÁUSULA SETIMA: DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONVENIENTE PARA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:

7.1 A entidade CONVENIENTE deverá, para a formalização do convênio, apresentar a seguinte documentação:

- Projeto de Aplicação dos Recursos a serem recebidos;
- Documentos pessoais do representante legal da entidade;
- Ato constitutivo da entidade/estatuto;
- Ata de eleição da atual diretoria da entidade;
- Comprovante de endereço da sede da entidade;
- Informações bancárias, referente à conta que receberá os recursos conveniados;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica certo que o presente Termo de Convênio, dada a sua natureza obrigacional recíproca, servirá de título executivo extrajudicial para a devida execução, em caso de inadimplemento, de todos os valores pelo Município Conveniado, originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente pacto.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor.

Pedra Preta/MT, 23 de junho de 2025.

TATIANE COELHO ANTUNES

CPF 004.517.821-60

REJANE PAZ ALVES

CPF:630.357.231-68

PORTARIA Nº 294, DE 2025

de 30 de junho de 2025, que concede férias regulares a servidora **Vitória Pedro Gonçalves Goi**.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/3/2023 à 1/3/2024**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria 289, de 30 de junho de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Vitória Pedro Gonçalves Goi**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de 1/7/2025 à 15/7/2025 e 1/9/2025 à 15/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1/7/2025.

Pedra Preta, 2 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2025 COM ENTIDADE PRIVADA BENEFICENTE, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT, E CLUBE DE DESBRAVADORES PEDRA ANGULAR.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2025 COM ENTIDADE PRIVADA BENEFICENTE, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT, E Clube de Desbravadores Pedra Angular.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. TATIANE COELHO ANTUNES**, brasileira, portadora do RG sob o nº 1314285-2 SSP/PR e CPF sob o nº 004.517.821-60, residente e domiciliada na Rua João Ovidio, nº 187, 224, Jardim dos Estados, em Pedra Preta, CEP: 78795-000, denominando de **CONCEDENTE**, e o Clube de Desbravadores Pedra Angular, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na R. Noda Guenko, Centro - Pedra Preta/MT, CNPJ nº 07.121.135/0022-89, neste ato representada pelo Presidente Sr. **WILLIAN MATOS WEBER**, RG 265422-5, CPF: 057.447.111-12, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1.781, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, que Dispõe sobre a LOA - Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Preta-MT para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 15 - Este recurso tem como objetivo auxiliar no custeio das despesas do clube com uniformes, alimentação, materiais para realização de atividades, utensílios para cozinha, equipamentos de camping, inscrições para eventos afins, locação de transportes para participação em acampamentos e camporis, locação de espaços para acampamentos.

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 41 - O Clube atende jovens de 10 a 15 anos, desenvolvendo atividades manuais, civismo, estudo da natureza, arte de acampar, saúde e aptidão física, desenvolvimento de organizações de liderança, além de desenvolvimento de amizades e abordagem de temas de interesse social. Assim a presente emenda visa auxiliar na